

Resolução nº 002/2015 do  
Conselho Municipal do Plano Diretor de Araucária

**Súmula:** *Cria a zona Setor de Serviços 2 (SS2) e estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para a mesma, conforme especificado.*

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Araucária, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Municipal nº 05/2006, de acordo com a decisão em Plenária Ordinária, realizada em 07/07/2015, e

**CONSIDERANDO:**

Que a Lei Municipal nº 2163/10, alterada pela Lei Municipal nº 2760/14, estabelece que a área urbana nas rodovias BR-476 e PR-423 constitui-se de uma faixa de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) após a faixa de domínio das mesmas;

Que a Lei Municipal nº 2160/10, alterada pela Lei Municipal nº 2753/14, estabelece que a zona Setor de Serviços é composta por lotes com testada para as rodovias BR-476 e PR-423;

Que os lotes que estão na faixa estabelecida como área urbana, mas que não fazem frente para as rodovias nos limites da margem esquerda do Rio Iguaçu e Rio Passaúna, sendo caso omissso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Criar a zona Setor de Serviços 2 (SS2), com os mesmos parâmetros construtivos da zona Setor de Serviços.

**Art. 2º** – Os lotes definidos como SS2 são aqueles atingidos pela área urbana referentes às faixas de 250m (duzentos e cinquenta metros) após a faixa de domínio das Rodovias BR-476 e PR 423, cujo acesso seja por via oficial interna à faixa de 250m (duzentos e cinquenta metros).

**Art. 3º** - Para os casos em que o perímetro do lote ou gleba definido com SS2 não estiver inteiramente contido em área urbana, deve ser considerado o Art. 6º da Lei Municipal nº 2163/2010 e suas alterações.

**Art. 4º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 29 de julho de 2015.

**Josiane Novak**

Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor